

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 310/2022

Data: 24/11/2022

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
Nome do Solicitante:	SALETE ROSA DE FRANÇA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADA NO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM O TEMA: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE", INCLUINDO: I) PALESTRA MAGNA; II) COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO, DELIMITADO POR EIXO DE DIREITO, E; III) COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL. (337984)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SALETE ROSA DE FRANÇA:.....

Paulo Frontin, 24 de Novembro de 2022.

DI 231

nº coleta 326

nº adm 300

nº compra 282



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.	
Responsável pela Demanda: SALETE ROSA DE FRANÇA	Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)3543-1794
<p>1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 01 de dezembro do ano de 2022, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo COVID - 19: violações e vulnerabilidades , ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade".</p>	
33 7985	
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>Conforme Resolução MMFDH/CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 e documentos orientadores que estabelecem normas gerais para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, além de dispor sobre a convocação da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecer o prazo para os demais entes federados realizarem as suas respectivas conferências, que, no caso dos Municípios, deve acontecer entre maio a dezembro de 2022. Para realização da Conferência há uma comissão organizadora que tem dentre suas atribuições a coordenação geral de todos os trabalhos da Conferência, indicação da mesa diretiva, o (a) conferencista e facilitadores. Conforme programação do evento, deverá ser proferida a palestra magna com o tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo COVID - 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade" e respectivos eixos temáticos:</p> <p>Eixo I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;</p> <p>Eixo II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19 ;</p>	



Eixo III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante a e após a pandemia;

Eixo IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante a e após a pandemia de COVID-19.

Em razão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ser um espaço de mobilização para a participação social, aonde deve contar com a presença de representantes de: adolescentes, Poder Público, Poder Legislativo, Entidades, organizações e profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, Ministério Público, Poder Judiciário, Segurança Pública e demais atores interessados na proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme preconizado na Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto instância de avaliação da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente e com o intuito de construir diretrizes para o aprimoramento da defesa e garanti de direitos de crianças e adolescentes, se faz necessária a contratação de empresa especializada com amplo conhecimento e domínio na Política de Atendimento da Criança e do Adolescente para abordar o tema e subeixos propostos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiando os participantes na discussão, avaliação, proposição e aprovação de deliberações para as três esferas de Governo.

4. Observações gerais: A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo COVID - 19: violações e vulnerabilidades , ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade”, será realizada no dia 01 de dezembro de 2022, no período das 8h30min às 17h.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 01 de dezembro de 2022, no horário das 8h30min às 17h, nas dependências da APAE de Paulo Frontin.

4.3. Unidade e servidora responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidora: Janete Vieira Nizer



4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin/PR 22 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Salete Rosa de França

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação N° 231/2022
Processo Administrativo N° 300/2022
(LEI 14.133 de 01 de abril de 2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação do Serviço
1	1	SV	20656	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado dia 1 de dezembro de 2022, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade".

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços envolvem a prestação de serviços para a realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. A conferência terá como tema a "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações



necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade” e deverá abranger os seguintes eixos temáticos:

- a) Eixo I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- b) Eixo II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- c) Eixo III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- d) Eixo IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- e) Eixo V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

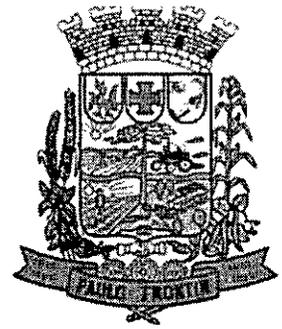
2.3. O palestrante deverá:

2.4. Realizar a palestra magna da conferência, com a temática “Meu direito é responsabilidade de todos”, com metodologia interativa que possibilite a participação de crianças e adolescentes;

2.5. Deverá coordenar os grupos de discussão no dia da conferência, delimitando por eixo de direito (apresentação de trabalhos e levantamentos, reflexão e descrição);

2.6. Coordenar a plenária final;

2.7. O serviço será prestado no dia 1 de dezembro de 2022, no período das 8h30min às 17h, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Resolução MMF/CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 e documentos orientadores que estabelecem normas gerais para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, além de dispor sobre a convocação da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecer o prazo para os demais entes federados realizarem as suas respectivas conferências, que, no caso dos Municípios, deve acontecer entre maio a dezembro de 2022. Para a realização da Conferência há uma comissão organizadora que tem dentre suas atribuições a coordenação geral de todos os trabalhos da Conferência, indicação da mesa diretiva, o (a) conferencista e facilitadores. Conforme programação do evento, deverá ser proferida a palestra magna com o tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade" e respectivos eixos temáticos:

3.2. Eixo I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

3.3. Eixo II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

3.4. Eixo III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

3.5. Eixo IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

3.6. Eixo V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



3.7. Em razão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ser um espaço de mobilização para a participação social, onde deve contar com a presença de representantes de: adolescentes, Poder Público, Poder Legislativo, Entidades, organizações e profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, Ministério Público, Poder Judiciário, Segurança Pública e demais atores interessados na proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes conforme preconizado na Lei 7.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto instância de avaliação da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente e com o intuito de construir diretrizes e aprimoramentos da defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, se faz necessária a contratação de empresa especializada com amplo conhecimento e domínio na Política de Atendimento da Criança e do Adolescente para abordar o tema e subeixos propostos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, subsidiando os participantes na discussão, avaliação, proposição e aprovação de deliberações para as três esferas de Governo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

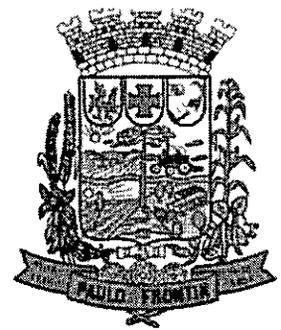
4.1. O Município pretende contratar serviço especializado de palestrante para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 1 de dezembro de 2022, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade"..

4.2. Por isso, pretende-se contratar palestrante, seja profissional liberal, ou empresa, para prestar serviços para o Município;

4.3. Há a necessidade da realização de 1 (um) dia de palestra, nos períodos matutino e vespertino, para abranger os eixos temáticos necessários para a conferência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O serviço deverá ser executado por profissional que tenha experiência na área de direitos humanos da criança e adolescente.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Os serviços serão executados para a Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR

6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.1.2. Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados para a Fundação Municipal de Saúde, informando o período de execução dos serviços.

7.1.3. Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Contratante, inclusive insumos.

7.1.4. Deveram ser encaminhados relatórios trimestrais dos serviços prestados, de modo a viabilizar o controle e a execução dos serviços;



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. O(a) Fiscal de contrato: **Salete Rosa de França** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.
- 8.2. A Ordem de início de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.
- 8.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados para a Fundação Municipal de Saúde e serão fiscalizados por **Salete Rosa de França**.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 9.1.1. Os serviços serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, a ser executada mediante disponibilização de psicólogo (CBO 251510). A execução do trabalho ocorrerá no dia da realização das avaliações psicológicas, no dia 03 de junho de 2022.
- 9.1.2. A remuneração será feita após a execução do serviço.

10. UNIFORMES

- 10.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos, se necessário, pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

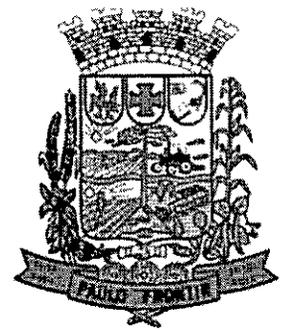
11.8. Fornecer todas às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.9. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.11. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.15. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

12.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.17.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia



comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.17.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.17.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

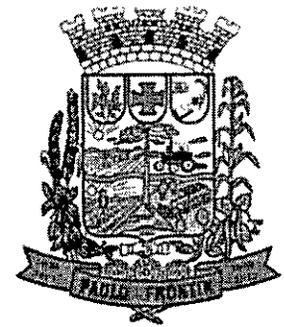
12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.22. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.22.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

12.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

15.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam



a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

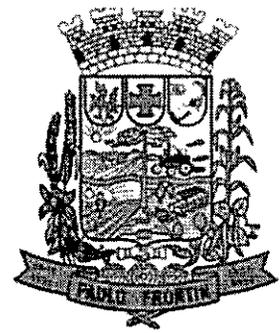
15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

15.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação



detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.19. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

15.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

15.21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

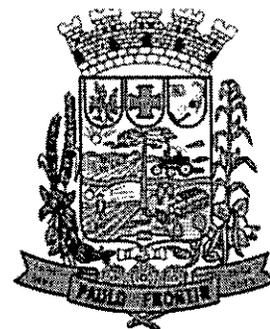
15.21.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.21.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.21.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.23. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.24. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.24.1. Conferencia do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, , dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. 14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



17.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

17.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

17.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

17.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

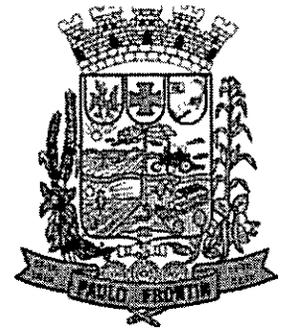
20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

20.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

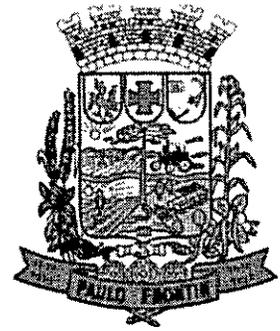
20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.1.1. Apresentação de nota fiscal de serviços prestados em outras Prefeituras.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

21.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Franciele Konkkel
FRANCIELE RAMOS KONKEL
Diretora do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 23 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

SALETE ROSA DE FRANÇA
Secretário de Assistência Social e Família

Proposta de Orçamento a ser realizada em Conferência Municipal

Empresa Alexandre Assessoria	
CNPJ: 33.240.369/0001/20	E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com
Responsável: Jeferson Luiz Alexandre	Contato: (42)98806-6756 / (42)98883-7523
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 299-2; Cc: 119423-2	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 14464

Dia:	DESCRIÇÃO:	Público:
1	1. Palestra magna da conferência, com a temática "Meu direito é responsabilidade de todos". 2. Coordenação dos grupos de discussão no dia da conferência, delimitado por eixo de direito. (Apresentação de trabalhos e levantamentos e efetuados, reflexão e descrição); 3. Coordenação da plenária final;	Público alvo a ser designado pela Secretaria de Assistência Social (observado a disposição de espaço e direcionamentos)

Valor da Total da Capacitação: 2700,00

*Custos com hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais da Alexandre Assessoria já inclusos.

Validade da proposta 60 dias.

Carimbo Alexandre Assessoria CNPJ: 33.240.369/0001-20	Assinatura
--	---------------------------

Guarapuava, 09 de Novembro de 2022.

Empresa Alexandre Assessoria
 Rua Doutor Péricles da Silva Costa, nº196 -B, Vila Bela
 Guarapuava-PR; Fone: (42)98806-6756; Whatsapp: (42)98883-7523
 E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com



PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assessoria para a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022, com o tema: " **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

Item	Qdte/Unid	Descrição do Trabalho a ser executado	Valor total
1	1 serviço	Assessoria para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022, abrangendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Modelo de Resolução para convocação da Conferência;• Regimento Interno da Conferencia;• Ata parcial da Conferência;• Palestra Magna na Conferência;• Orientação para os trabalhos dos 05 eixos da conferencia;• Orientação para a participação realização de pré-conferências; e• Reuniões virtuais para dirimir dúvidas antes da Conferência.	R\$ 3.200,00

Trabalho a ser executado pela mediadora Nadir Fantin, representante da Associação Amor e Cuidados – AAMEC no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA Paraná; Membro da Comissão Organizadora da Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Currículo e demais documentos em anexo.

✦ Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

✦ Data: 05/09/2022

14191

BEN HUR ROBERVAL TEIXEIRA, Assinado de forma digital por BEN HUR
ROBERVAL TEIXEIRA BERBET:01715829930
BERBET:01715829930 Dados: 2022.09.05 17:01:51 -03'00'

BIT CONTROL CURSOS PROFISSIONALIZANTES
End: Rua Araruna, 671 , Centro – Campo Mourão - Pr
CEP: 8.302-120 Fone: (44) 3523-4995
CNPJ: 03.527.947/0001-43
bitcontrol.cm@hotmail.com

Rua Araruna, 671 - Centro
Campo Mourão/PR - 87.301-120
(44)3523-4995 - (44)99823-8737

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIM

A Aprimore propõe aperfeiçoar os serviços já prestados pelas políticas públicas de atendimento à população.

Sendo o objeto principal da solicitação deste orçamento:

- Palestra e orientação técnica para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para tanto, propomos, presencialmente:

Descrição	Proposta de execução	Metodologia
1) Palestra sobre o tema da Conferência	Realizar Palestra interativa com metodologia que considere a participação de crianças e adolescentes	Seguindo orientações do CONANDA.
2) Orientar trabalhos em grupos e Plenária Final da Conferência	Divisão em grupos para discussão dos subtemas	Trabalhar sobre o instrumental de sistematização das propostas para comporem relatório da conferência e serem referendadas aos demais entes federativos.
<i>Opcional: Reunião com comissão organizadora da Conferência</i>	<i>Para tratar da mobilização de crianças e adolescentes e aplicação de instrumental elaborado sobre acesso aos seus direitos</i>	<i>Virtualmente</i>

Carga horária para execução da proposta: 20 horas, sendo divididas entre preparação, sistematização e execução dos itens.

14670

Responsável técnica pela assessoria: Ana Paula de Araujo, Assistente Social formada pela Universidade Federal de Santa Catarina, especialista no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Trabalho Interdisciplinar, com 17 anos de experiência profissional na política pública de Assistência Social. Idealizadora e proprietária da empresa Aprimore.

VALOR PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Rua Coronel Feddersen, 1065 – apto 304
Contato: (47) 99144-7970
CNPJ: 41.151.199/0001-36

Prefeitura Mun. Paulo Frontim	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------


Lprimbre

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 41.151.199/0001-36

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA DE ARAUJO 03719042936

ENDEREÇO: RUA CORONEL FEDDERSEN, 1065 - AP 304 - TAIÓ /SC - CEP: 89190-000

DADOS BANCÁRIOS:

SICOOB

BANCO: 756

AGÊNCIA: 3034

C/C: 54210-5

Rua Coronel Feddersen, 1065 - apto 304

Contato: (47) 99144-7970

CNPJ: 41.151.199/0001-36

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nº 0189/2022

Data de Emissão: 08/11/2022

Validade: 90 dias

Solicitante: Paulo Frontin - PR

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Balduino Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

CNPJ: 14.839.123/0001-25 - **IE:** isenta

Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

E-mail: contato@emancipar.com.br

Objeto: Assessoria na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TEMA: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Data de Execução do Serviço: A atividade será realizada, em data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço: Assessoria para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que consiste em:

1. Palestra Magna e abordagem dos eixos da conferência
2. Assessorar e acompanhar os profissionais do município junto aos grupos que irão trabalhar os eixos temáticos da Conferência – 02 profissionais capacitados
3. Condução da Plenária final e eleição de delegados para a Conferência Estadual 9262

Investimento: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Profissionais responsáveis:

Eliane Fátima Voitena - <http://lattes.cnpq.br/1262170325331297>

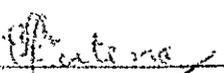
Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa - <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

Observações:

1. A disponibilidade do espaço físico e recursos tecnológicos (Datashow, microfone, caixa de som, etc.) para a execução das atividades é de responsabilidade da Contratante;
2. A mobilização dos/as participantes e de responsabilidade da contratante;
3. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão o serviço são de responsabilidade da Emancipar;
4. As condições de pagamento devem ser acordadas antes da assinatura do contrato;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Equipe EMANCIPAR


Eliane Fátima Voitena
Gestão Administrativa


Emancipar
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Nome do Empresário

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE

Nome Fantasia

ALEXANDRE ACESSORIA

Capital Social

1,00

Número Identidade

10.011.892-0

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

061.132.239-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.240.369/0001-20

NIRE

41-8-0778421-8

Endereço Comercial

CEP

85025-390

Bairro

VILA BELA

Logradouro

RUA DOUTOR PERICLES SILVA COSTA

Município

GUARAPUAVA

Número

196

UF

PR

Complemento

CASA B

Atividades

Data de Início de Atividades

03/04/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

ME36244360

Número do Identificador

00006113223906

Data de Emissão

23/01/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.240.369/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
NOME EMPRESARIAL JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE ACESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR PERICLES SILVA COSTA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CASA B
CEP 85.025-390	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE_ACESSORIA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (42) 8806-6756		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **15:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ: 33.240.369/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:58 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **91B5.CFA1.7796.D062**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028622832-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.240.369/0001-20

Nome: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 86161/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 1090313 - JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ/CPF: 33.240.369/0001-20
Endereço: RUA DOUTOR PERICLES DA SILVA COSTA, 196
Complemento:
Bairro: VILA BELA Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/11/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 23 de novembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.240.369/0001-20

Razão Social: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Endereço: R DOUTOR PERICLES SILVA COSTA 196 CS B / VILA BELA / GUARAPUAVA / PR / 85025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112302205918320329

Informação obtida em 23/11/2022 14:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>W2</i>
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.240.369/0001-20

Certidão nº: 41325305/2022

Expedição: 23/11/2022, às 14:46:37

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.240.369/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906			Protocolo: PRC2004195802
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807784218	CNPJ 33.240.369/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/04/2019	Início de Atividade 03/04/2019
Endereço Completo Rua DOUTOR PERICLES SILVA COSTA, N° 196, CASA B, VILA BELA-Guarapuava/PR- CEP85025-390			
Objeto Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente			
Capital R\$ 1,00 (um real)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 03/04/2019	Número 41807784218	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE		CPF: 061.132.239-08	
Identidade: XXXX		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2020, às 10:52:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSBZUM.



PRC2004195802



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 44
----------------------------------	----------------------------



Jeferson Luiz Alexandre

Rua Doutor Péricles da Silva Costa,
196-, Vila Bela, Guarapuava- PR



alexandre_assessoria@outlook.com



(42)98806-6756



Consultor e palestrante independente!

Alexandre Assessoria

Graduado em Gestão Pública -

UNOPAR

Jeferson Luiz Alexandre graduado em Gestão Pública pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), consultor e empreendedor da Empresa Alexandre Assessoria, tendo atuado como Conselheiro Tutelar 2016/2020, bem como exercendo a suplência no presente mandato (2020/2024) tem adquirido uma grande bagagem de conhecimento técnico e profissional nas áreas da infância e da adolescência, destacando-se o conhecimento sobre o Sipiá Conselho Tutelar, o qual na data de sua transição em 2017, obteve êxito na implantação e correta utilização em ambos os colegiados, através da compreensão sobre a importância de o Conselho Tutelar possuir uma ferramenta auxiliadora que, e viesse a orientar e ao mesmo tempo subsidiar ações que trouxessem melhorias para as áreas da infância e da adolescência, neste possui destaque nacional com capacitações 100% focado na implantação, implementação e principalmente uso adequado desta ferramenta. Estudante assíduo de direitos humanos de criança e adolescente tem colaborado através de suas capacitações para o fortalecimento dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção por onde passa, com outros temas relacionados a infância, tais como: Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar, Atribuições do Conselho Tutelar, Lei 13431/2017 - Escuta Especializada, Decreto Regulamentador 9603/2018, Resolução 109 CNAS entre outros.

Pós Graduando em Gestão em Políticas

Públicas Integradas para Infância e

Adolescência - FTP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 5
----------------------------------	---------------------------

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - ELETRÔNICA (NFS-e)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



AUTENTICIDADE

Nº NFS-e: **000009**
DATA E HORA DA EMISSÃO
25/11/2021 10:15:19
DATA FATO GERADOR
22/11/2021
SITUAÇÃO: **Emítida**

IDENTIFICADOR



7583738118203324036920221125112021100510

TIPO: **Preenchido**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL JEFERSON LUIZ ALEXANDRE
CPF/CNPJ 06.113.223.906 / 33.240.369/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 349731
ENDEREÇO Rua DOUTOR PERICLES DA SILVA COSTA, 196
BAIRRO VILA-BELA
MUNICÍPIO - UF Guarapuava - PR
CEP 85.025-390

TOMADOR SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE VALINHOS
CPF/CNPJ 45.787.678/0001-02
NOME FANTASIA Prefeitura Municipal de Valinhos
ENDEREÇO Rua Antonio Carlos, 301
BAIRRO Centro
MUNICÍPIO - UF Valinhos - SP
CEP 13.270-210

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÓDIGO SERVIÇO	LOCAL PRESTAÇÃO	ALÍQUOTA	SITUAÇÃO TRIB.	VALOR SERVIÇO	LOCAL TRIBUTAÇÃO	ISS
802	7225	SIMEI	NTIFx	3.350,00		SIMEI

DESCRIÇÃO
Curso de capacitação com acessoramento in-loco para Conselheiros Tutelares, Sobre o Sistema Sopia Conselho Tutelar, realizado nos dias 22,23 e 24 de Novembro de 2021.
OS: 17076/2021 - PROC: 0358/2021
Dados Bancarios: Banco do Brasil; Agencia: 299-2; Cc: 119423-2

VALOR TOTAL	DEDUÇÃO INCONDICIONAL	DEDUÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN
3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	OUTRAS RETENÇÕES	TOTAL TRIB. FEDERAIS	DESCONTO CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$3.350,00

DESCRIÇÃO DOS SUBITENS DA LISTA DE SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação

LEGENDA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7225 - Valinhos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 1 / 2
FOLHA Nº 46

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(802) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como SIMEI - Fixo de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

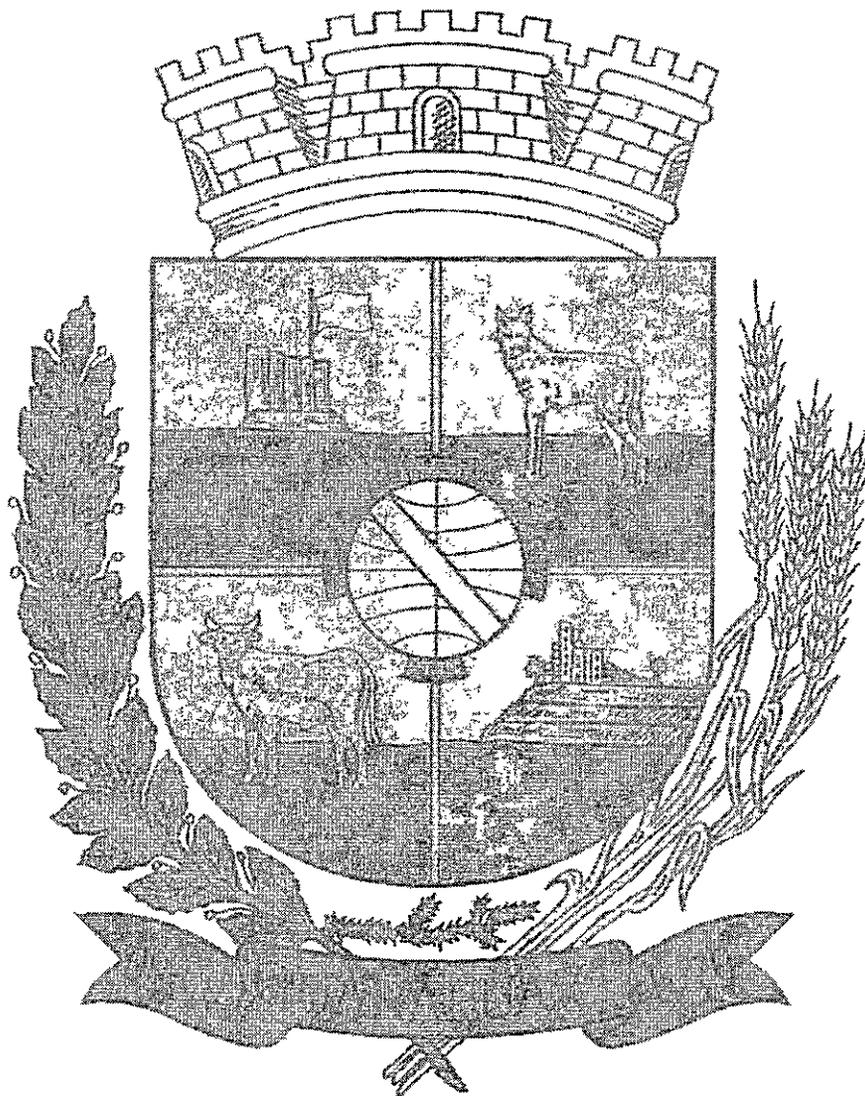
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$0,00 (0,00%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$0,00 (0,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 299-2; Cc: 119423-2

Modelo aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 56 de 24 de fevereiro de 2016.



NOTA FISCAL DE SERVIÇO - ELETRÔNICA (NFS-e)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



AUTENTICIDADE

Nº NFS-e: **000018**
DATA E HORA DA EMISSÃO
10/08/2022 18:03:51
DATA FATO GERADOR
10/08/2022
SITUAÇÃO: **Emitida**



7583738376203324036920230810082022198352

TIPO: **Preenchido**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CPF/CNPJ 33.240.369/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 349731
ENDEREÇO RUA DOUTOR PERICLES DA SILVA COSTA, 196
BAIRRO VILA BELA
MUNICÍPIO - UF Guarapuava - PR
CEP 85.025-390

TOMADOR SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CPF/CNPJ 45.358.249/0001-01
NOME FANTASIA
ENDEREÇO EPISCOPAL, 1575
BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO - UF São Carlos - SP
CEP 13.560-905

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÓDIGO SERVIÇO	LOCAL PRESTAÇÃO	ALÍQUOTA	SITUAÇÃO TRIB.	VALOR SERVIÇO	LOCAL TRIBUTAÇÃO	ISS
802	7079	SIMEI	NTIFx	5.800,00	Guarapuava - PR	SIMEI
DESCRIÇÃO						
Curso de Capacitação sobre Sistema Sapia Conselho Tutelar, realizado nos dias 04 e 05 de Agosto de 2022, Nota de Empenho nº3743/2022.						
VALOR TOTAL	DEDUÇÃO INCONDICIONAL	DEDUÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN		
5.800,00	0,00	0,00	SIMEI	SIMEI		
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PIS	OUTRAS RETENÇÕES	TOTAL TRIB. FEDERAIS	DESCONTO CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00		
VALOR TOTAL DA NOTA: R\$5.800,00						

DESCRIÇÃO DOS SUBITENS DA LISTA DE SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação

LEGENDA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7079 - São Carlos

OUTRAS INFORMAÇÕES

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEI - Fixo de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

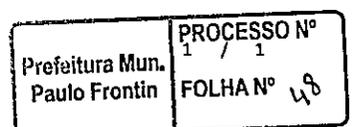
<https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$0,00 (0,00%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$0,00 (0,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 56 de 24 de fevereiro de 2016.

Emissor: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906





DECLARAÇÃO

A Empresa Alexandre Assessoria inscrito no CNPJ nº 33.240.369/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeferson Luiz Alexandre, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.011.892-0 e do CPF nº 061.132.239-06, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 49
----------------------------------	----------------------------

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

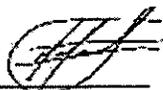
6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Guarapuava, 25 de Novembro de 2022.

Alexandre Assessoria
CNPJ: 33240.3690001-20



Nome e carimbo do representante legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: **326/2022** Data: **24/11/2022**

Material: 337985 - REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREI Unid.: SV

1	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 - (14464)		1,000	2.700,0000	2.700,00	Sim
1	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA - (14191)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Não
1	ANA PAULA DE ARAUJO 03719042936 - (14670)		1,000	3.900,0000	3.900,00	Não
1	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - (9262)		1,000	5.600,0000	5.600,00	Não
Total da Coleta:					2.700,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 24 de Novembro de 2022.

Franciele Konkel

FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 300/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 24 de Novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 300/2022
Data do Processo Adm.: 24/11/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADA NO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
141	02.05	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	33.475,10	2.700,00
Total Previsto:						2.700,00

Total Geral:					2.700,00
--------------	--	--	--	--	----------

Paulo Frontin, Em 28/11/2022


Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário
1	1	SV	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade", incluindo: I - Palestra magna; II - Coordenação dos grupos de discussão, delimitado por eixo de direito, e; III - Coordenação da plenária final.	R\$ 2.700,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	R\$ 2.700,00
2º	01	BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA 03.527.947/0001-43	R\$ 3.200,00
3º	01	ANA PAULA DE ARAUJO 41.151.199/0001-36	R\$ 3.900,00
4º	01	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R\$ 5.600,00



-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/11/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 2.797,00
---	---	--	--------------

2.1. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.240.369/0001-20** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 326/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

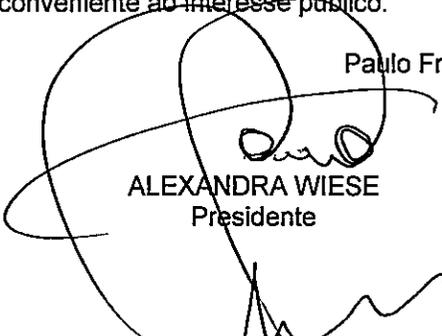
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



**CONTRATO N.º ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA JEFERSON LUIZ ALEXANDRE.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Péricles Silva Costa, 196, Bairro Vila Bela, Município de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.240.369/0001-20, neste ato representado por **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade nº 10.011.892-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 061.132.239-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

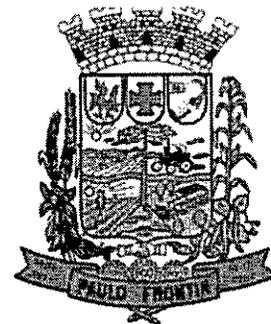
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado dia 1 de dezembro de 2022, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade".	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2022, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ___ de _____ de 2022.

Jamil Pech
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº 397/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.231/2022

Processo Administrativo: 300/2022

Processo de Compra: 282/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete Rosa de França

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação de Empresa Especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 01 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família. do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

1/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 300/2022, do Processo de Compra nº. 282/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 231/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 61 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 54 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 31 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 31 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 52 a 54 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 55 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 56 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 56 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 54 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 231/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 2700,00 (Dois mil e setecentos reais), estando

4/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 58 a 61 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

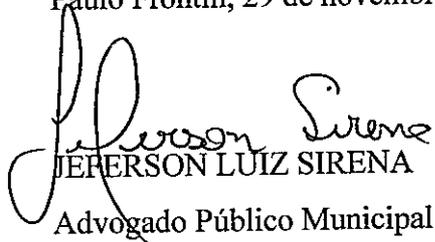
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de novembro 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

6/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 231/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 282/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 397/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 157/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 231/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
CNPJ: 33.240.369/0001-20;
Responsável: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretária Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário
1	1	SV	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade", incluindo: I - Palestra magna; II - Coordenação dos grupos de discussão, delimitado por eixo de direito, e; III - Coordenação da plenária final.	RS 2.700,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	RS 2.700,00
2º	01	BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA 03.527.947/0001-43	RS 3.200,00
3º	01	ANA PAULA DE ARAUJO 41.151.199/0001-36	RS 3.900,00
4º	01	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	RS 5.600,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/11/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	RS 2.797,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.240.369/0001-20 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 326/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

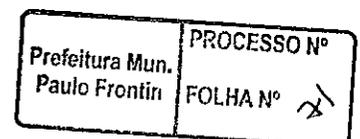
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDC0661A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2022. Edição 2657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 231/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 282/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 397/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:08CAA291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2022. Edição 2657

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 DO PROCESSO Nº 282/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

EXTRATO CONTRATUAL 157/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 231/2022

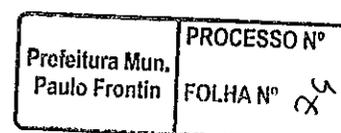
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
CNPJ: 33.240.369/0001-20;
Responsável: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretária Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0F037F6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2022. Edição 2657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CONTRATO N.º 157/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA JEFERSON LUIZ ALEXANDRE.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Péricles Silva Costa, 196, Bairro Vila Bela, Município de Guarapuava-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.240.369/0001-20, neste ato representado por **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade nº 10.011.892-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 061.132.239-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

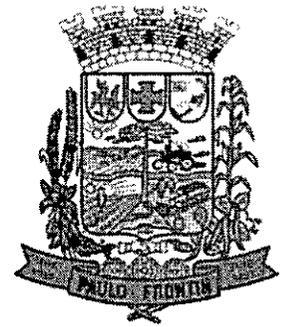
Item	Qtd	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado dia 1 de dezembro de 2022, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade".	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2022 e encerramento em 30/11/2022, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 5
----------------------------------	-----------------------------



3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

Jamil Pech
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura